
PODER JUDICIÁRIO

TJPR - COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS - SEEU
Avenida Duque de Caxias, 689 - Londrina/PR - Fone: (43) 3572-3367 - E-mail: lon-22vj-e@tjpr.jus.br

Autos nº. 0036502-11.2019.8.16.0014

Processo: 0036502-11.2019.8.16.0014

Classe Processual: Execução da Pena

Assunto Principal: Pena Privativa de Liberdade

Data da Infração: Data da infração não informada

Polo Ativo(s): • ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28)

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, s/n - Centro Cívico - CURITIBA/PR - CEP:
80.530-915

Polo Passivo(s): • MAICON LEAL (RG: 91920026 SSP/PR e CPF/CNPJ: 058.725.799-77)

RUA EMÍLIO STRIQUER, Nº 380, BL. 04, AP. 13 OU Rua Benedito José
Theodoro, 58 - Itapoã - LONDRINA/PR - Telefone: 98445-2922 e 99922-9539

Vistos.

Verifica-se dos autos que o sentenciado cumpriu integralmente as condições impostas na decisão que concedeu o regime aberto, conforme relatório da situação processual executória, sem qualquer informação de descumprimento.

O Ministério Público se manifestou pela extinção da presente execução de sentença à seq. 23.

Destarte, declaro **EXTINTA** a pena privativa de liberdade de **MAICON LEAL**, filho de **Cenira Aparecida de Andrade Leal**, ante o integral cumprimento da pena imposta, nos termos artigo 109 da Lei de Execuções Penais.

Comunique-se ao Juízo da Condenação.

Arquivem-se.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Londrina, 24 de agosto de 2022.

KATSUJO NAKADOMARI

JUIZ DE DIREITO

